



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.

Comunicação: 232/2023

Processo 210/2023

Denúncia com Pedido de Liminar

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Juventus FC

DECISÃO

Trata-se de denúncia com pedido de liminar, requerida pela D. Procuradoria da Justiça Desportiva do TJD/RJ em face do Juventus FC, com fulcro no art. 35 CBJD.

Narra a Procuradoria, em sua peça inicial, que o campeonato se encontra em fase de quartas de final, no sistema de ida e volta, sendo que a primeira partida ocorreu, e a partida de volta está marcada para acontecer no dia 09/07/2023 no próximo domingo.

Aduz que o resultado do jogo que está marcado para acontecer no próximo domingo poderá trazer prejuízos ao CAAC Brasil.

Diante dos fatos, a Procuradoria requer a suspensão da partida que acontecerá no dia 09.07.2023 entre as equipes do CAAC Brasil x Juventus FC válida pelo Campeonato Estadual da Série C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Brevemente relatado, decido:

Assiste razão a Procuradoria no que se refere ao pedido de suspensão preventiva.

Considerando a verossimilhança das alegações apresentadas pela Procuradoria na sua denúncia e o prejuízo que a realização da partida programada para acontecer no próximo domingo dia 09.07 do corrente entre as equipes CAAC Brasil x Juventus pode ocasionar no Campeonato Estadual da Série C, **DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO da partida mencionado acima.**

Intime-se a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro para ciência da decisão.

Encaminhem-se, com urgência, os autos para julgamento na pauta do dia 10.07. 2023 a ser realizada pela 5ª CDR.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente do TJD/RJ